

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 1223

Em 12/09/23, às 10:25 horas

Kamila Alonso

Assinatura do Vereador

Altera a redação do inciso VI, do art. 9º da Lei nº 958, de 26 de agosto de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMPDC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O inciso VI, do artigo 9º da Lei nº 958, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso VI - 01 (Um) Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 29 de agosto de 2023.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA